

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 492/2022
Data: 18.08.22
Eltonissa Ortiz
RESPONSÁVEL

Altera a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, para alterar o padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão ou em função gratificada de Coordenador Técnico de Educação e os coeficientes dos cargos CC/FG7.

Art. 1º - Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação de que trata o art. 18, V, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente o padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão ou em função gratificada de Coordenador Técnico de Educação, nos seguintes termos:

“

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Coordenador Técnico de Educação	1	CC/FG 7 (NR)
(...)	(...)	(...)

“

Art. 2º - Fica alterada a tabela de pagamento dos cargos em comissão e das funções gratificadas de que trata o art. 22, II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especialmente os coeficientes dos cargos CC/FG7, nos seguintes termos:

“

CARGO	CC	FG
(...)	(...)	(...)
CC/FG7	8,60	4,30
(...)	(...)	(...)

“

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente o padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão ou em função gratificada, nos seguintes termos:

“CARGO: COORDENADOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG7 (NR)
(...)”

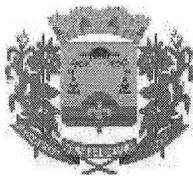
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA:4031941595
3

Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 67/2022

Senhor Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, para alterar o padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão ou em função gratificada de Coordenador Técnico de Educação e os coeficientes dos cargos CC/FG7.

Estamos encaminhando proposta para alterar o padrão de vencimento do cargo de Coordenador Técnico de Educação. Trata-se de cargo criado recentemente, por força da Lei Municipal nº 4.311, de 24 de agosto de 2021, oportunidade em que foi extinto um cargo de Secretário Adjunto do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Poder Executivo.

Ao longo dos anos de existência do antigo cargo de Secretário Adjunto de Educação, os respectivos ocupantes sempre percebiam, simultaneamente à função gratificada, um valor a título de regime suplementar de trabalho, o conhecido “desdobramento”, valor fixado no Plano de Carreira do Magistério, equivalente à remuneração do professor efetivo da Classe A – Categoria Inicial, atualmente R\$ 1.587,65 (hum mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Ocorre que um pagamento adicional de regime suplementar de trabalho a quem já designado para uma função gratificada, com carga horária específica, devidamente prevista, contraria a legislação, sendo necessário que se proceda aos respectivos ajustes.

Para tanto, deve ser cessado o pagamento do regime suplementar de trabalho, surgindo um desafio à Administração na busca de alternativas para que o cargo, que permanece com requisito de provimento de ensino superior completo na área da educação, continue atrativo para os profissionais do magistério, mantendo o interesse em desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Com a proposta, importante referir, não estamos nem mesmo mantendo o valor anteriormente pago a título de regime suplementar, mas, em verdade, aumentando elevando o padrão remuneratório para CC/FG7, que terá seus coeficientes alterados, atenuando os efeitos que a cessação do pagamento, conforme historicamente realizado, provocará.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 67/2022, requerendo que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953
Assinado digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953
3

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal